

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 079/2025

RC nº 387842/2025 – TOC 06699.01/2025

**MAIER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 11.043.661/0001-10, com sede na Rua São Sebastião, nº6973, Sul do Rio – Santo Amaro/SC, CEP 88.140-000, representada neste por seu proprietário, **Alex Fernando Maier**, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, apresentar a presente:

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025, pelos fundamentos a seguir expostos:

### 1. Dos Fatos

O Edital em questão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ESTRUTURA DE GRID, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS, o fornecimento de **materiais para evento**, conforme discriminado no Termo de Referência. Contudo, observou-se que o edital **agrupou todos os itens em um único lote**, abrangendo diversos segmentos distintos de produtos para locação e serviços, exemplo de: Palco, painel de Led, serviço de carregadores, geradores de energia, sonorização e iluminação.

### 2. Da Ilegalidade da Formação de Lote Único

A prática de reunir itens heterogêneos em um único lote contraria o disposto no §1º do art. 40 da **Lei nº 14.133/2021**, que determina:

**"A divisão do objeto em lotes é obrigatória, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, visando à ampliação da competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a administração."**

Além disso, o **Tribunal de Contas da União (TCU)** já firmou entendimento consolidado no sentido de que:

“A formação de lote único contendo itens de naturezas diversas e especialidades distintas pode restringir o caráter competitivo do certame e deve ser evitada, salvo quando devidamente justificada.”

(Acórdão TCU nº 1.568/2007 – Plenário)

Neste caso, ao exigir que os licitantes forneçam **todos os itens de diferentes segmentos em um único lote**, o edital **exclui potenciais participantes** que atuam em apenas um dos segmentos, prejudicando a competitividade e violando os princípios da **isonomia**, **vantajosidade**, e da **eficiência** administrativa.

### 3. Dos Requerimentos

Diante do exposto, requer-se:

1. A **retificação do Edital** do Pregão Eletrônico nº 079/2025, promovendo a **divisão dos itens em lotes distintos por segmento de materiais**, conforme a natureza de cada item;
2. A **prorrogação do prazo** para recebimento das propostas, caso a alteração seja procedida;
3. A análise e resposta fundamentada da presente impugnação, nos termos do art. 164, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

**Alex Fernando Maier**  
Diretor  
Maier locação de Equipamentos  
admpowergeradores@hotmail.com